



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 406

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Ratificação	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaborandi**

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### **Câmara Municipal de Jaborandi**

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 406

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 1266/2020.

*DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1259/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. – Os incisos V e XIII do artigo 2º do Decreto nº 1259/2020, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - restaurantes e lanchonetes, com abertura às 8h00min e fechamento até as 23h00min, limitado o atendimento a até 2 (duas) pessoas por mesa ou até 04 (quatro) pessoas em 02 (duas) mesas conjugadas, sendo obrigatório o espaçamento de no mínimo 02 (metros) entre as mesas para utilização dos clientes, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção por funcionários e a disponibilidade de álcool em gel para utilização própria e de seus clientes.

XIII - prestadores de serviço como personal traine, cujo atendimento se dê em academia de ginástica, studio de pilates e assemelhados, condicionado o atendimento ao agendamento de horário, nos espaços com até 50 metros quadrados, no máximo 02 (dois) clientes por horário, nos espaços acima de 50 metros quadrados, no máximo 04 (quatro) clientes por horários, devendo ainda nesse atendimento adotar as recomendações inerentes à segurança e prevenção de contágio entre o prestador de serviço e o cliente como utilização de álcool em gel e demais utensílios e/ou equipamentos de segurança, sendo proibida a prestação desse serviço em áreas públicas, praças, jardins, ou academias a céu aberto, devendo também ser obrigatória a utilização de máscara pelos prestadores de serviço e clientes;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 01 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

### Licitações e Contratos

#### Atas de Sessões

#### ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

##### ENVELOPE Nº. 2 PROPOSTA DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito à Rua Antonio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi/SP, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos da Portaria nº. 4.509, de 23/03/2020 iniciou os trabalhos de abertura e classificação das propostas, com a finalidade de julgarem e analisarem o envelope PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020.

Objetivando a Pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, guias e sarjetas em várias vias do Município de Jaborandi – SP, nas condições estabelecidas neste edital é do tipo “MENOR PREÇO”.

Abrindo a reunião, informou o Senhor Presidente conforme instrumento convocatório, e decorrido prazo recursal sem interposição de recurso, foi habilitado 01 (Uma) empresa licitante, a saber: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 406

Página 3 de 3

Não esteve presente nenhum representante da empresa participante no lavramento desta ata.

Ato contínuo, a Comissão prosseguiu informando que seria aberto o envelope PROPOSTA DE PREÇOS da participante JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME., com o valor de R\$ 587.902,75 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Não houve recurso interposto no decorrer desta ata.

Vista e analisada a proposta o que se pede no Edital da licitação em questão e após conferência que confirmou a total regularidade, considera-se finalmente “VENCEDORA” JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME., com o valor de R\$ 587.902,75 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), para a realização do objeto especificado no edital.

Nada mais havendo foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes para ser afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, de acordo com o art.º 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

PAULO ROBERTO ZANQUETA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FERNANDO HENRIQUE SALES

Revisor

GABRIEL E. DE O DA SILVA

Relator

### Ratificação

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO Nº. 031/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico data “01 de Junho de 2020”, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa “ALIPIO ALVARO BERGAMO - ME.”, para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do covid-19 – Ações do Covid no SUAS, no importe de R\$ 4.814,49 (Quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) sendo o menor valor global, mediante a contratação direta.

Jaborandi, 01 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcos Antônio Daniel

Prefeito Municipal